



TC 025.266/2013-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Fundação de Ação Comunitária (FAC).

Responsáveis: Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49);
Cooperativa de Produtores Rurais de Monteiro Ltda.
(08.855.043/0001-60); Gilmar Aureliano de Lima (714.551.594-
68)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto por Antônia Lúcia Navarro Braga e pela Cooperativa de Produtores Rurais de Monteiro Ltda. contra o Acórdão 1.870/2017-TCU-Primeira Câmara (peça 87).

Em 19/2/2018, conheci os recursos interpostos cum fulcro no art. 32, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 278, § 1º, do Regimento Interno do TCU (peça 132).

Em face das particularidades fáticas da matéria tratada nestes autos, afasto a preliminar arguida de distribuição por dependência e prevenção do relator pelo horário do sorteio, e restituo o processo à Serur, para análise de mérito.

Brasília, de junho de 2018.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro-Relator